

lei



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 1127/2025
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Prorroga a vigência do Plano
Municipal de Educação e dá outras
providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até dia 30 de junho de 2026, a vigência da Lei Municipal nº 775/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Ribeirópolis.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o caput do artigo anterior, tem como fundamento a Lei federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), garantindo a continuidade das políticas educacionais nacionais até a aprovação de um novo plano.

Art. 3º - Caso o Plano Nacional de Educação (PNE) não seja aprovado até dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Ribeirópolis permanecerá prorrogada até que seja elaborado e aprovado novo Plano Nacional de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de junho de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 12 de dezembro de 2025.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Assinado de forma digital por
JOSEFINO SOBRAL
COSTA:95089330549
Data: 2025.12.12 16:05:08 -03'02'

Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br

Gestor: - Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 55, Bairro CENTRO
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F703DF2C76261073CE404B